



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Serviços Legislativos

**LEI Nº 4.258, DE 21 DE NOVEMBRO 1980 - D.O. 24.11.80.**

Autor: Mesa Diretora

**Cria cargos no quadro de servidores do Poder Legislativo.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados no quadro atual de servidores do Poder legislativo, estabelecido pela Lei nº 3.683 de 28 de novembro de 1975, com a modificação introduzida pela Lei nº 3.769, de 14 de setembro de 1976, os seguintes cargos.

**GRUPO I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO SUPERIOR**

Categoria - Direção Legislativa Superior

| Número | Denominação                                                       | Nível          |
|--------|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01     | Diretor de Departamento Legislativo de Informática e Documentação | PLDS - 100 - 4 |
| 01     | Chefe de Gabinete da 2ª Vice-presidência                          | PDS - 100 - 6  |
| 02     | Chefe de Gabinete das Lideranças                                  | PDS - 100 - 6  |
| 01     | Chefe de Divisão de Orçamento                                     | PDS - 100 - 6  |
|        | Categoria - Assessoramento Legislativo Superior                   |                |
|        |                                                                   |                |
| 03     | Assessoria Legislativa                                            | PLDS - 101 - 4 |
| 03     | Assessor de Bancada                                               | PLDS - 101 - 4 |
| 02     | Assistente da Consultoria                                         | PLDS - 101 - 5 |
| 01     | Revisor de Debates                                                | PLDS - 101 - 6 |
| 01     | Redator de Debates                                                | PLDS - 101 - 6 |
| 03     | Assistente da Assessoria Legislativa                              | PLDS - 101 - 7 |
| 01     | Secretário da 2ª Vice-Presidência                                 | PLDS - 101 - 8 |
| 02     | Secretário das Lideranças                                         | PLDS - 101 - 8 |

**GRUPO II - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

Categoria - Médico Legislativo



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Serviços Legislativos

| Número | Denominação        | Nível          |
|--------|--------------------|----------------|
| 01     | Médico Legislativo | PLNS - 103 - 5 |
|        | Categoria - Outras |                |
| 01     | Odontólogo         | PLNS - 103 - 5 |
| 01     | Assistente Social  | PLNS - 103 - 5 |
| 01     | Enfermeiro         | PLNS - 103 - 5 |

CARGOS DE CARREIRA  
GRUPO IV - APOIO LEGISLATIVO

| Número | Denominação | Nível          |
|--------|-------------|----------------|
| 04     | Taquigrafo  | PLAL - 105 - 1 |

Categoria - Técnico Legislativo

| Número | Denominação         | Nível          |
|--------|---------------------|----------------|
| 10     | Técnico Legislativo | PLAL - 106 - 1 |

Categoria - Agente de Segurança Legislativa

| Número | Denominação                     | Nível          |
|--------|---------------------------------|----------------|
| 04     | Agente de Segurança Legislativa | PLAL - 107 - 1 |

Categoria - Assistente de Plenário

| Número | Denominação            | Nível          |
|--------|------------------------|----------------|
| 02     | Assistente de Plenário | PLAL - 108 - 1 |

GRUPO V - SERVIÇOS AUXILIARES LEGISLATIVOS  
Categoria - Agente Administrativo Legislativo

| Número | Denominação           | Nível          |
|--------|-----------------------|----------------|
| 15     | Agente Administrativo | PLSA - 109 - 1 |



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Serviços Legislativos

Categoria - Artífice de Artes Gráficas

| Número | Denominação                | Nível          |
|--------|----------------------------|----------------|
| 02     | Artífice de Artes Gráficas | PLSA - 111 - 1 |

GRUPO VI - TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA LEGISLATIVA

Categoria - Motorista Legislativo

| Número | Denominação           | Nível          |
|--------|-----------------------|----------------|
| 06     | Motorista Legislativo | PLTO - 112 - 2 |

GRUPO VIII - SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO

Categoria - Agente de Limpeza

| Número | Denominação       | Nível          |
|--------|-------------------|----------------|
| 07     | Agente de Limpeza | PLSG - 114 - 4 |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de novembro de 1980.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***